

Lei nº 356/71

Autoriza suplementação de verbas.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Serviço de abastecimento de água da Sede Municipal e Graia Grande - Jacaripé deste município, em conformidade com a FSESP, constante do Plano de aplicação dos recursos do FPM, no corrente exercício até o limite de CR\$ 11.001,38 (Onze mil e um cruzeiro e trinta e oito centavos)

Artº 2º - Os recursos para cobertura desta crédito adveniente do saldo disponível dos recursos do FPM no exercício anterior em depósito no Banco do Brasil S/A. para aplicação em serviços prioritários.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 30 de setembro de 1971

Leonor Miranda Junqueira

Prefeito Municipal

Leideia Brandão Ruf

Procuradora p/ Secretária